



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(Casa Ver. Graça Rezende)

MESA DIRETORA

José Francisco Pereira (Presidente Interino)
(1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner“doSolanense” (2º Vice- Presidente)
(1º Secretário)
Ver.Alex Lucena(2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Moisés“do Meninas Bar” –Avante	Ver. Bira Carvalho –Avante
Ver.SauloDantas – Solidariedade	Ver.EdgleiRamalho – Solidariedade
Ver. JoséPereira – Avante	Ver. EvilásioCavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Fabício Magno – União Brasil	Ver.Alex Lucena –União Brasil
Ver.Evilásio Cavalcanti– Avante	Ver.Júnior Datele – MDB
Ver.Reinaldo Lima –PT	Ver.Wagner“do Solanense” –PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Júnior Datele – MDB	Ver.Fabício Magno – União Brasil
Ver. EdgleiRamalho – Solidariedade	Ver.Júnior Paulo – Solidariedade
Ver.BiraCarvalho – Avante	Ver.José Pereira– Avante

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ver.Wagner“doSolanense” – PV	Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante
Ver.Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas –Solidariedade
	Ver.Alex Lucena –União Brasil



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 29 de Janeiro de 2026
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Considerando a exoneração do pregoeiro anteriormente designado para condução do presente certame, o que implica a cessação imediata de sua competência funcional. Considerando, ainda, a existência de impedimento legal de membro da subcomissão para avaliação dos envelopes das licitantes, inviabiliza sua participação em quaisquer atos relacionados ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente. Considerando a necessidade de preservar a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a segurança jurídica do processo licitatório, evitando-se a prática de atos potencialmente nulos. Com fundamento nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, É COMUNICADO:

1. A SUSPENSÃO do procedimento licitatório – Concorrência nº 02/2025, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação desta Presidência;
 2. Que a suspensão perdure até a regular recomposição da equipe de contratação, com a formal designação de novo pregoeiro e a substituição do membro impedido da subcomissão;
 3. A publicação do presente despacho nos mesmos meios em que se deu a divulgação do certame;
 4. O devido registro do presente ato nos autos do processo licitatório.
- Cumpra-se.

Maria Eduarda Dornelas Barreto

Maria Eduarda Dornelas Barreto
Presidente da Comissão